

Sistema de Águas da Região do Noroeste



IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE		ACORDO
Nome		
CC/ BI	NIF	
Código de Cliente n.º	Código Local n	0
Telefone/Telemóvel	E-mail	
Morada		
Código Postal - Loca	alidade	
Freguesia	Concelho	
CONDIÇÕES DO ACORDO		
O cliente, na qualidade de titular	do contrato de prestação de	serviços de água e/ ou saneamento
celebrado com o Código Local n.º	, declara:	
I. Pretender a suspensão da liga	ıção dos serviços prestados p	pela Águas do Norte, por motivo de
desocupação temporária do loc	al e por um período de	meses, causada por
		;
 Conhecer e aceitar as disposiç serviços prestados pela Águas de 		uadram a suspensão das ligações dos
A Águas do Norte aceita a pret	tensão do cliente, cuja produ	ção de efeitos está condicionada ao
cumprimento integral das Disposiçõ	ões Regulamentares aplicáveis (\	ver no verso).
O original do presente Acordo será	entregue ao cliente, ficando uma	cópia arquivada na Águas do Norte.
O cliente,		
, de	de	
,	00	(assinatura do cliente)
Dala Á accesada Nilanda		
Pela Águas do Norte,		
, de	de	
		(assinatura do colaborador)

DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

- 1. O acordo de Suspensão e Reinício da Prestação do Serviço pode vigorar por um período mínimo de um mês e máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de execução do serviço de suspensão.
- 2. No termo do prazo de vigência do Acordo, a Águas do Norte efetuará, sem qualquer formalidade adicional, o reinício da ligação dos serviços e retomará a correspondente faturação.
- 3. A suspensão do serviço implica o pagamento do valor previsto no tarifário da Águas do Norte em vigor, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a liquidar no momento da celebração do Acordo, pelo que a entrega do presente Acordo deverá ser efetuada numa das nossas lojas de atendimento a clientes.
- 4. O reinício do serviço implica o pagamento do valor previsto no tarifário da Águas do Norte em vigor, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a liquidar também no momento da celebração do Acordo.
- 5. O reinício da ligação dos serviços prestados pela Águas do Norte pode ser antecipado, desde que a correspondente solicitação seja apresentada com antecedência mínima de 5 dias em relação à data pretendida.
- 6. O reinício da ligação dos serviços prestados pela Águas do Norte implica sempre a extinção do presente Acordo.
- 7. Durante o período de vigência do Acordo não serão cobradas tarifas fixas ou variáveis, salvo se forem detetados consumos efetivos no Local de Consumo. A evidência de consumo implica sempre a extinção do presente Acordo, com todas as consequências decorrentes.
- 8. Considera-se que existem consumos de água se o contador indicar valores diferentes dos que foram registados pela Águas do Norte na data de execução do serviço de suspensão.
- 9. Considera-se que existem consumos de saneamento se houver consumo de água ou se a caixa de ramal de saneamento revelar indícios de utilização.
- 10. Os serviços só serão executados caso a instalação associada ao contador se encontre em conformidade com a regulamentação em vigor.
- II. O presente Acordo apenas produz efeitos a partir da data de execução do serviço de suspensão.